

DESPÕES SOBRE A CONTRAÇÃO TEMPORARIO DE PESSOAL DO QUADRO DE ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL I, II, III E IV, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado, a realizar processo seletivo Municipal para contratar pessoal do quadro administrativo, profissional da área da saúde e professores na área de magistério nível I, II, III e IV.

Art. 2º - O processo seletivo previsto no artigo anterior terá suas disposições disciplinas por DECRETO do Executivo.

Art. 3º - As vagas previstas para contratação do pessoal do quadro administrativo serão distribuídos.

I – 10 (Dez) vagas para Programador-Digitador com carga horária de 40 horas semanais.

II – 15 (Quinze) vagas para Auxiliar Administrativo com carga com carga horária de 40 horas semanais.

III – 10 (Dez) vagas para Agente Administrativo com carga horária de 40 horas semanais.

IV – 30 (Trinta) vagas para recepcionista com carga horária de 40 horas semanais

V - 30 (Trinta) vagas para auxiliar de Manutenção com carga horária de 40 horas semanais.

V I- 90 (Noventa) vagas para AOSD com carga horária de 40 horas semanais

VI – 10 (Dez) vagas para Agente de Vigilância Sanitária com carga horária de 40 horas semanais.

VIII- 1(Uma) vaga para Médico Veterinário com carga horária de 40 horas semanais.

IV – 20 (Vinte) vagas para Medico com carga horária de 40 horas semanais.

X – 23 (Vinte e Três) vagas para Enfermeiro de nível superior com carga horária de 40 horas semanais.

XI – 15 (Quinze) vagas para Odontólogo com carga horária de 40 horas semanais.

XII – 04 (Quatro) vagas para Farmacêuticos/Bioquímico de nível superior com carga horária de 40 horas semanais.

XIII – 04 (Quatro) vagas para fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais.

XIV – 04 (quatro) vagas para Técnico em Radiologia com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º Serão oferecidas 300 (Trezentas) vagas para professores na área de Magistério Nível I, II, III, e IV, para atuar no Ensino Fundamental de 1º a 8º série com 20 (vinte) horas semanais “um turno” para exercício em qualquer unidade Administrativa desta prefeitura localizada na Zona Urbana e Rural, na área de jurisdição do Município de Buriticupu.

Parágrafo Único – As vagas oferecidas nos incisos de que trata de CAPUT deste artigo, serão divididas por cotas percentuais, de acordo com as necessidades e conveniências da administração, entre a zona Urbana e Rural, a serem estipuladas no processo seletivo realizado pelo Executivo.

Art. 5º - A área de atuação dos Professores aprovados no processo seletivo será, única e exclusivamente, no ensino Fundamental de 1º a 8º Série.

Art. 6º - A área de atuação dos professores aprovados no processo seletivo será única e exclusivamente do Ensino Fundamental de 1º a 8º série.

Registro Único – Será assegurado o percentual de vagas aos deficientes físicos conforme o que dispõe a Constituição Federal

Art. 7º - A carga horária dos professores, aprovados no processo seletivo para “PROJETO DE RECOMEÇO” (EJA) será de 20(vinte) Horas semanais.

Art. 8º - A validade do contrato realizado entre a secretaria de educação e os Professores aprovados no Processo Seletivo do projeto (EJA) será de 10 (Dez) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade e convenio da administração.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução dos Processos Seletivos dos Professores do Ensino Fundamental e do “PROJETO RECOMEÇO” (EJA) correrão por conta de crédito orçamentário da Secretaria de Educação.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução do Processo Seletivo do quadro de administrativo correrão por conta de créditos orçamentário próprio da Prefeitura.

Parágrafo Único – O contrato de realizado entre a Prefeitura e os Professores do quadro Administrativo aprovados no processo seletivo, será de 10 (Dez) Meses, podendo se

prorrogado por mais 12 (Doze) Meses, ou por igual período, de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 11º - Os salários dos cargos referidos nesta Lei, sofrem alterações de acordo com a Lei Municipal nº. 093/04, que rege da específica para correção.

Art. 12º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de março de 2007, revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Buriticupu, do Estado do Maranhão , em 19 de Março de 2007.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal